

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 Jales/SP

Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

**Lei n.º 5.000, de 16 de março de 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 294.597,42 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para despesas com equipamentos e material permanente à Secretaria Municipal de Saúde.

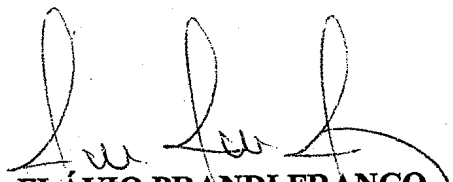
Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

<b>02-PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Investimento</b>		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R\$ 104.597,42
<b>10.302.0027.1301.0000 – Ações de Saúde – Investimento</b>		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 95	R\$ 190.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 294.597,42</b>

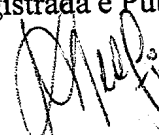
Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extratos.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**FLÁVIO PRANDI FRANCO**  
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

  
**FRANCISCO MELFI**  
Secretário Municipal de Administração